



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025
PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO

A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL, em colaboração com o PROGRAMA RS SEGURO, torna pública a abertura de inscrições, das 10h de **24/04/2025** às 16h59min de **24/05/2025 (30 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO)**, para a **“CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025 - PROJETOS RS ESPORTE SEGURO”**, que tem como objeto a **seleção de projetos esportivos a serem executadas nas áreas de cluster do RS SEGURO, conforme as áreas demarcadas no ANEXO II**, observando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e IN CAGE nº 05/2016**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a **seleção de projetos esportivos a serem executados exclusivamente nas áreas de cluster do programa RS Seguro, conforme definido no ANEXO II.**

1.2 Os proponentes poderão ser pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que deverão apresentar projetos observando a delimitação territorial prevista no item 1.1., bem como no **formulário de inscrição** constante do ANEXO I.

1.3 Os projetos poderão incluir várias ações, optar por até duas modalidades esportivas, e deverão ter custo financiado até o limite de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com duração mínima de 12 (doze) meses.

1.4. Eventuais outras fontes financeiras do projeto deverão ser expressamente previstas e descritas no formulário de inscrição.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 A presente Chamada Pública será financiada com recursos do tesouro direto.

2.2 O valor disponível para o Edital a ser executado através desta Chamada Pública é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

2.3 O valor referido no subitem 2.2 poderá sofrer alterações a maior conforme a disponibilidade orçamentária do Tesouro do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente a **entidades sem fins lucrativos e que atendam às disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e IN CAGE nº 05/2016 e que deverão apresentar projeto de acordo com o formulário de inscrição constante do anexo I, com execução exclusivamente em áreas de cluster do programa RS Seguro (Anexo II).**

3.2 Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos, sendo apenas 1 por cluster do programa RS Seguro, ANEXO II.

3.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto.





3.4 Será excluída da presente Chamada Pública a entidade proponente que incorrer em qualquer uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual n.º 53.175/2016.

3.6 CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	30 dias a partir do lançamento do edital *
Do Julgamento	Até 10 dias*
Recursos	Até 5 dias*
Divulgação do Resultado Final	Até 10 dias*
Apresentação da Documentação para celebração do Termo de Colaboração	5 dias a partir da publicação do Resultado Final *
Repasso dos Recursos Financeiros	Em parcela única após a assinatura do Termo de Colaboração e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do RS.
Execução dos Projetos	Mínimo de 12 meses

*prazos acima contados em dias corridos

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>, das 10h de 24/04/2025 às 16h59min de 24/05/2025.

4.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá anexar:

a) o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)** em formato .pdf.;

4.3 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos

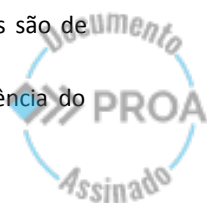
4.4 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá indicar a participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025 - PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO.**

5. DO PROJETO

5.1 Os projetos deverão:

5.1.1. ser apresentados no **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)**, cujos campos são de preenchimento obrigatório.

5.1.2. Ter como local de execução áreas definidas nos Territórios (clusters) de violência do Programa RS Seguro indicados no **ANEXO II.**





5.2. O cronograma de execução, previsto no “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” (ANEXO I), deverá prever as ações a serem realizadas, o número de pessoas atingidas, o público-alvo, a metodologia envolvida, tendo como duração o prazo de mínimo de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

5.3. Não poderão ser previstas despesas:

- a) para remuneração da própria entidade proponente;
- b) para remuneração de servidores públicos;
- c) para finalidades alheias ao objeto da parceria;
- d) anteriores ao repasse de recursos financeiros à entidade parceira.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora, a qual será designada pelo Secretário do Esporte e Lazer, realizará a análise dos documentos necessários à habilitação e seleção das entidades proponentes e respectivos projetos.

6.2 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO	PONTUAÇÃO
a) Relevância do projeto para o público alvo.	0 até 10
b) Organização do projeto. Adequação à área utilizada. Disposição de turmas.	0 até 10
c) Relação custo-benefício entre as ações solicitadas e os valores de custeio, inclusive considerando o número ou qualificação dos beneficiados finais.	0 até 10
d) Entidades com atuação no território a mais de 2 anos	0 até 10

6.3 Serão considerados selecionados os projetos que receberem as maiores notas, até o limite de recursos disponíveis e observado o limite de até 3 (três) projetos por território (conforme ANEXO II).

6.3.1 Havendo empate de pontuação entre os projetos, serão considerados, prioritariamente, para fins de classificação, os projetos que tiverem obtido maior pontuação no critério “Relevância do projeto para o público-alvo”.





6.3.2 Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição do projeto para fins de classificação.

6.3.3. Ainda que com nota superior, não será selecionado o projeto quando já houver sido preenchido o número de 3 selecionados para o mesmo território.

6.4 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da classificação das propostas, o qual deverá ser dirigido ao Secretário do Esporte e Lazer.

6.4.1 O recurso mencionado no subitem 6.4 deverá ser apresentado, **exclusivamente** pela página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>, devendo constar apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar, originariamente, no projeto inscrito.

6.4.2 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo da Comissão Julgadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário do Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo da presente Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 O proponente que tiver sua proposta selecionada como vencedora na presente Chamada Pública será convocado pela SEL para celebração de Termo de Colaboração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do Resultado Final. Passado esse prazo sem que haja manifestação do proponente vencedor, será convocado o próximo colocado.

8.2 A desistência expressa do convocado implicará na convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

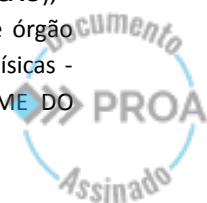
8.3 O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf., **exclusivamente** na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>, em até 05 dias úteis, contados da data da publicação da homologação do Resultado Final, **nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas**, sem a utilização de qualquer caractere:

a) PLANO DE TRABALHO (**ANEXO V**) assinado pelo responsável legal (NOME DO ARQUIVO: **PLANO DE TRABALHO**);

b) certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da entidade), bem como certidão de regularidade junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FEDERAL, CERTIDAO ESTADUAL, CERTIDAO MUNICIPAL, CERTIDAO CEPIM**);

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (NOME DO ARQUIVO: **ATA DE ELEICAO**);

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles (NOME DO ARQUIVO: **RELACAO NOMINAL DE DIRIGENTES**);





- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVANTE DE ENDERECO**);
- f) cópia do ato constitutivo da entidade, registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (NOME DO ARQUIVO: **ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NO RCPJ**);
- g) cópia de documento com foto e CPF do representante legal da entidade (NOME DO ARQUIVO: **DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**);
- h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a entidade possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo (NOME DO ARQUIVO: **CNPJ**);
- i) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Justiça do Trabalho (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FGTS, CERTIDAO TRABALHISTA**);
- j) declaração de inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública - **ANEXO IV**. (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO OSC**);
- k) declaração, assinada por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE**);
- l) comprovação de que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE NAO DISTRIBUICAO DE RESULTADOS FINANCEIROS**);
- m) comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE OBJETIVOS PÚBLICOS E SOCIAIS**);
- n) comprovação que nos casos de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ACERCA DA DESTINACAO DO PATRIMONIO EM CASO DE DISSOLUCAO**);
- o) comprovação de que a escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis da entidade são elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ESCRITURACAO CONTABIL**);
- p) comprovação de que a entidade possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PREVIA**);





q) comprovação de que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE INSTALACOES E CAPACIDADE TECNICA**);

r) 03 (três) orçamentos, de empresas distintas, para cada equipamento que se pretende adquirir no âmbito do presente Termo de Colaboração. Os orçamentos devem conter a razão social completa da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, data e assinatura do respectivo representante legal. (NOME DO ARQUIVO: **ORCAMENTOS**).

8.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

8.5 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Colaboração para realização do projeto selecionado.

8.6 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o proponente será diligenciado, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do seu recebimento, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

8.6.1 Não havendo a regularização prevista no subitem 8.6, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 8.6 que tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 16.129 de 16 de maio de 2024;

b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá a sua desclassificação no âmbito da presente Chamada Pública e a convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7 O proponente deverá assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua disponibilização na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

8.8 A entrega do Termo de Colaboração assinado deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

a) assinado, digitalizado e anexado na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>, junto aos arquivos do projeto.

b) assinado digitalmente com certificado digital, a partir de link a ser disponibilizado via Sistema PROA.

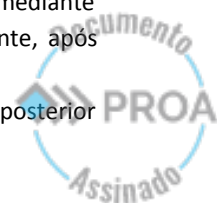
8.9 Para a celebração do Termo de Colaboração será constituído processo eletrônico no PROA - Processos Administrativos e-Gov, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado e na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

8.10 A publicação da súmula do Termo de Colaboração somente poderá ocorrer durante a vigência do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, de titularidade do proponente, após a assinatura do Termo de Colaboração.

9.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.





9.3 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:

- a) situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal;
- b) situação de regularidade junto ao CADIN/RS.

9.3.1 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, a organização parceira terá até 05 (cinco) dias corridos para regularizá-la, contados do recebimento de notificação remetida pela SEL. Não havendo a citada regularização, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

- a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 9.3 que tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 16.129 de 16 de maio de 2024;
- b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá o cancelamento do repasse de recursos financeiros e o dever de ressarcimento do valor pago, devidamente corrigido, bem como a rescisão do Termo de Colaboração firmado.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1 O proponente selecionado fica autorizado a iniciar a realização do projeto após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

10.1.1 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e finaliza conforme duração prevista no cronograma constante no **“PLANO DE TRABALHO” (ANEXO V)**.

10.1.2 Os recursos financeiros deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.

10.2 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- b) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- c) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

10.3 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados, **exclusivamente**, pela página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial> e anexados em formato pdf.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme especificado no Termo de Colaboração celebrado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





12.1 O investimento destinado a este Edital é recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 029, Recurso: 01 Tesouro livre, Atividade/Projeto: 3928, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações sobre o andamento dos projetos inscritos serão disponibilizadas na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>;

13.2 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância de cada proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, a todos os seus requisitos.

13.3 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – TERRITÓRIOS (cluster);
- c) ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO OSC;
- e) ANEXO V - PLANO DE TRABALHO.

13.4 A presente Chamada Pública, acompanhada dos seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SEL, conforme o caso.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025
PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) não altere a configuração dos campos do Formulário de Inscrição;
- b) não insira imagens no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) poderão ser indicados links que remetem à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação.
- d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto na presente Chamada Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social:	
Nome do responsável legal:	
E-mail e Telefone:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto	
2.2 Objeto:	





2.3 Profissional de Contabilidade	Nome:
	CRC:
<p><i>Ao inscrever o projeto, cuide para escrever o título exatamente como consta no campo 2.1 deste formulário.</i></p> <p><i>No campo objeto, descreva brevemente o que será realizado.</i></p> <p><i>Lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição do projeto nesta Chamada Pública.</i></p>	

3. JUSTIFICATIVA

a) Relevância do projeto para o público alvo.

b) Organização do projeto. Adequação à área utilizada. Disposição de turmas.

c) Relação custo-benefício entre as ações solicitadas e os valores de custeio, inclusive considerando o número ou qualificação dos beneficiados finais.





<p><i>Justifique seu projeto, levando em consideração o objeto do Edital, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s) e os critérios de pontuação previstos.</i></p>

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	METAS/ ETAPAS	DURAÇÃO (EM DIAS)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6 º mês	7 º mês	8º mês	9 º mês	1 0º mês
1												
2												
3												
4												
5												
6												

*Apresente a proposta de execução do presente edital.
 Marque com um "X" o mês ou (meses) correspondente(s) à execução da etapa e apresente o número de dias necessário para a realização da etapa.
 Apresente as formas de comprovação para a realização de cada etapa, conforme disposto no item 15 da Chamada Pública.
 Lembre-se de considerar as diretrizes previstas no Termo de Referência (Anexo I) e regras da presente Chamada Pública.*

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Item de Custo (Custos referentes ao projeto)	Valor (R\$)





VALOR TOTAL SOLICITADO:	
<i>Liste os custos referentes ao projeto e o seu valor total, considerando o disposto no subitem 1.3 do Edital.</i>	

6. FICHA TÉCNICA/ EQUIPE DE TRABALHO

Nome Completo	Função/ e-mail	Currículo Resumido
<i>Nome completo: Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto.</i>		





*Função/e-mail: informe o e-mail e descreva as atribuições de cada um no projeto.
Currículo resumido: Informe em poucas linhas, o currículo resumido.
Acrescente linhas, se necessário.*

7. METODOLOGIA

*Descreva a forma como será desenvolvido o projeto.
Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.*





**ANEXO II
TERRITÓRIOS (CLUSTERS)**

CLUSTER	MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	VÍTIMAS		População		Domicílio	
			Quant.	Dens.	Cluster	Área Crítica	Cluster	Área Crítica
9_201	Alvorada	Umbu	369	52,2896	58.581	16.141	17.848	4.767
9_202	Porto Alegre	Santa Tereza (Tronco e Cruzeiro do Sul)	327	52,0467	68.778	25.499	21.905	7.691
9_220	Porto Alegre	Rubem Berta	158	49,3028	51.292	18.203	17.665	6.565
9_209	Porto Alegre	Partenon (Maria Degolada)	133	52,9287	29.170	12.212	9.946	3.960
9_207	Porto Alegre	Bom Jesus	138	51,385	39.628	13.761	12.392	3.971
9_208	Porto Alegre	Restinga	135	51,8853	33.650	8.122	9.699	2.316
6_206	Santa Maria	Nossa Senhora do Rosário, Divina Providência, Salgado Filho e Carolina	206	33,8538	56.063	11.281	19.704	3.529
9_212	Porto Alegre	Farrapos (Nossa Senhora da Paz)	103	55,3327	22.098	3.886	7.182	1.240
9_205	Porto Alegre	Glória e Cel. Aparicio Borges (Dona Veva e Chac. das Bananeiras)	139	42,773	37.338	20.346	11.741	6.488
9_211	Porto Alegre	Santa Rosa de Lima (Nova Santa Rosa)	108	48,9119	30.425	6.697	9.751	2.126
3_203	Novo Hamburgo São Leopoldo	Santo Afonso, Santos Dumont e Rio dos Sinos	259	24,6853	61.148	23.345	19.273	6.875
9_213	Porto Alegre	Cascata (Alto Embratel e Canudos)	82	52,5603	13.423	2.642	4.245	861
3_204	Viamão	Jari e Augusta	213	19,0622	74.613	24.574	23.416	7.582
3_211	Canoas	Guaçuviaras	145	26,6088	41.791	14.209	12.481	4.097
9_221	Porto Alegre	Passo Das Pedras (Jardim dos Coqueiros)	75	38,488	23.142	6.099	7.530	1.940
3_210	Caxias Do Sul	Santa Fé e Nossa Senhora de Fátima	148	24,456	41.394	12.579	12.670	3.690
6_218	Santa Maria	Nova Santa Marta	60	39,7216	17.089	7.716	5.083	2.207

Território: UMBU em Alvorada

Composto por frações dos bairros:
Formosa, Maria Regina, Americana, Sumaré, Umbu e Piratini





Território: S.Teresa/Tronco/Cruzeiro do Sul em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:

Nonoai, Cristal, Teresópolis, Santa Teresa e Medianeira





Território: Rubem Berta em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:

Mário Quintana, Jardim Leopoldina e Rubem Berta





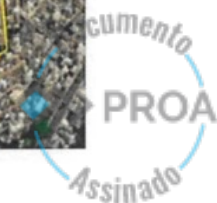
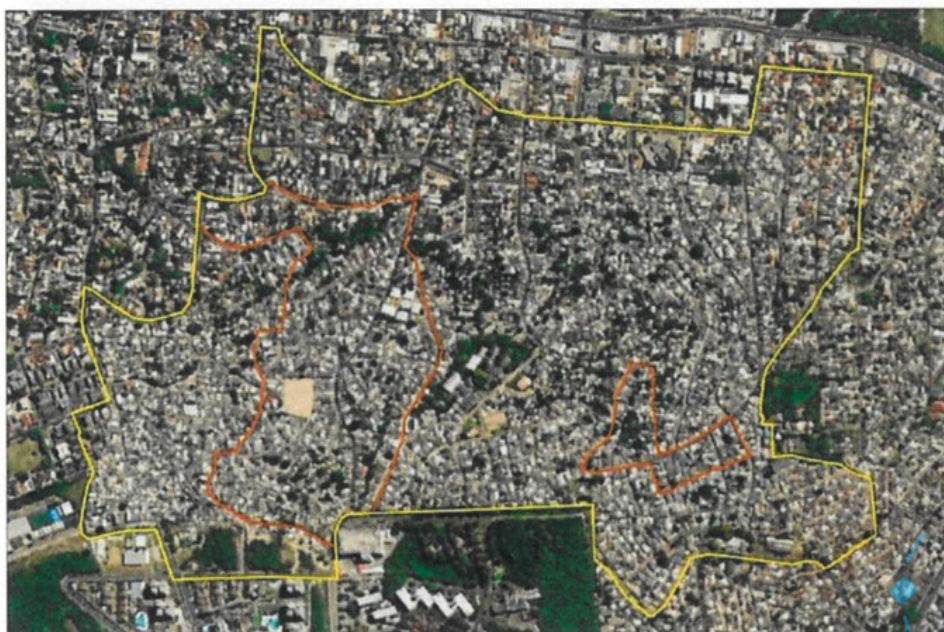
Território: **Patenon/Maria Degolada** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Santo Antônio e Partenon



Território: **Bom Jesus** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:
Jardim Carvalho, Bom Jesus e Vila Jardim





Território: Restinga em Porto Alegre

Composto por fração do bairro Restinga





Território: **Carolina** em Santa Maria

Composto por frações dos bairros: Bonfim, Carolina, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Passo d'Areia, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Rosário, Centro, Salgado Filho e Divina Providência





Território: Farrapos/Nossa S^a da Paz em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros: Navegantes, Farrapos e Humaitá





Território: Glória / Cel. Aparício Borges em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros:

Teresópolis, Glória, Coronel Aparício Borges, Vila João Pessoa e São José





Território: **Santa Rosa de Lima** em Porto Alegre

Composto por frações dos bairros: Rubem Berta e Santa Rosa de Lima





Território: Sto Afonso / S. Dumont em N. Hamburgo e S. Leopoldo

Composto por frações dos bairros: Industrial, Santo Afonso e Liberdade em Novo Hamburgo / Campina, Rio dos Sinos, Santos Dumont e Scharlau em São Leopoldo





Território: **Cascata** em Porto Alegre

Composto por fração do bairro Cascata.





Território: Jari / Augusta em Viamão

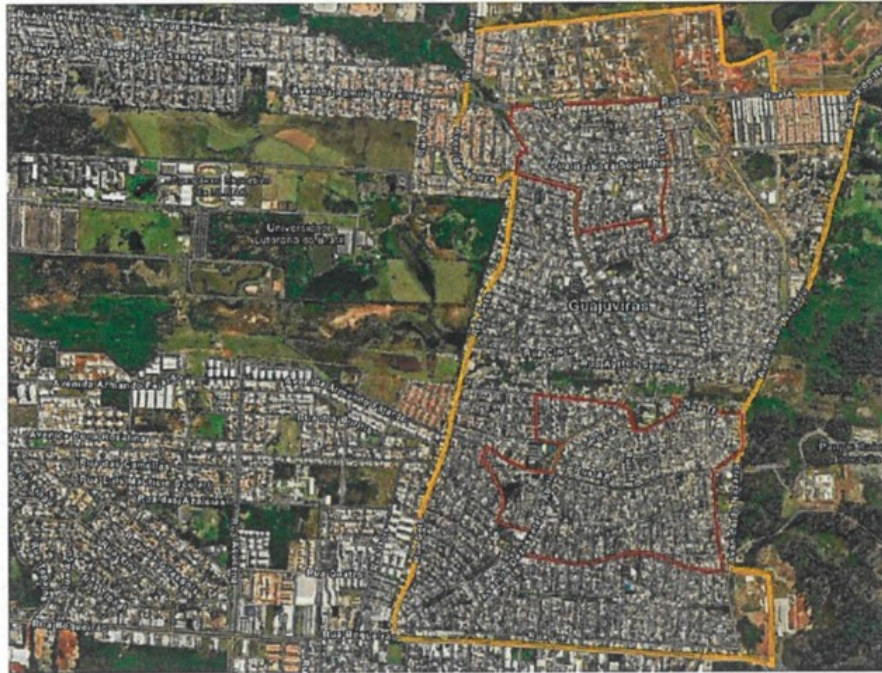
Composto por frações dos bairros: Santa Isabel, Parque Saint Hilare, Jari, Esmeralda, Santa, Cecília e Augusta





Território: **Guajuviras** em Canoas

Composto por frações dos bairros:
Brigadeira e Guajuviras





Território: **Passo das Pedras** em Porto Alegre

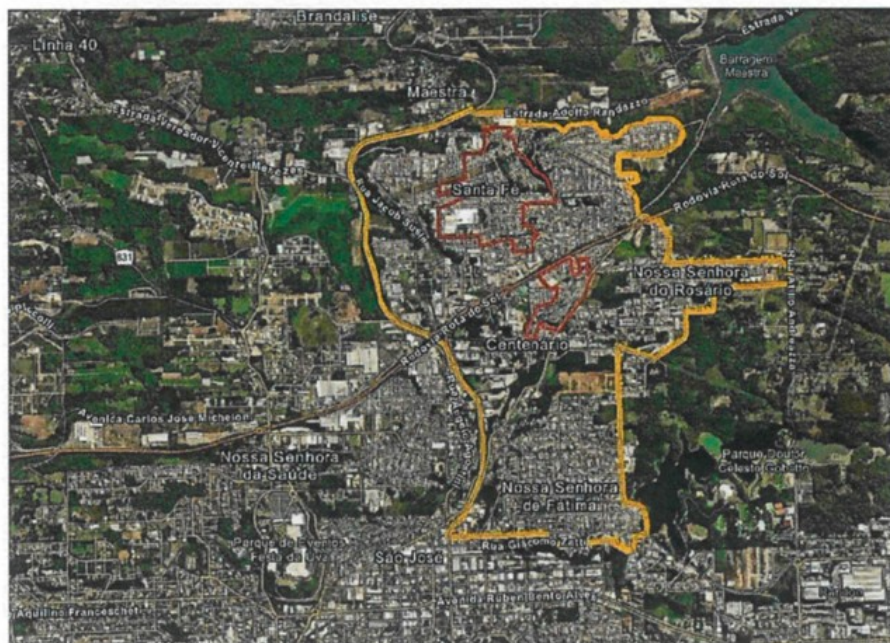
Composto por frações dos bairros: Passo das Pedras e Costa e Silva





Território: Santa Fé / Nossa S^a de Fátima em Caxias do Sul

Composto por frações dos bairros: Santa Fé, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Rosário e Centenário





Território: Nova Santa Marta em Santa Maria

Composto por frações dos bairros: Santa Marta e Juscelino Kubitschek





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025
PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO

ANEXO III
MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO SEL Nº ____/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER,
E _____,
PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

Expediente nº _____
FPE nº _____

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL**, sediada na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 - 09º andar, Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 / 9º andar - Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, representada neste ato por seu Titular, **Juliano Franczak**, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal, _____, residente na _____, nº _____, Bairro: _____, em _____/RS, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, inscrito no **Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul** sob nº _____, visa a conjugação de esforços para a execução do projeto **“Projetos Esportivos RS Seguro”**, selecionado no âmbito do **“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº XX/2025 - PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO”**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a execução de projeto **esportivo exclusivamente em área de cluster do programa RS Seguro**, conforme definido no **ANEXO II** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº ____/2025 - PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO**





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado; monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- f) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- g) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades;
- h) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados; prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) manter escrituração contábil regular;
- d) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- e) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- f) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- g) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;
- h) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- i) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- j) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;





k) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

l) cumprir todas as determinações dispostas no “**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº ___/2025 - PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO**”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, aloca recursos no valor de R\$ _____ (_____), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data _____ do _____ Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 10 (dez) meses**, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

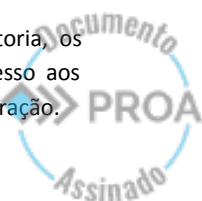
Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelos fiscais designados por meio de Portaria da SEL, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.





CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 05/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, e a Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, pela autoridade competente, por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: as despesas serão comprovadas mediante encaminhamento de planilha financeira pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo os documentos fiscais, tais como faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração. Os documentos poderão ser solicitados pela SEL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial, reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos no âmbito da presente parceria, após a aprovação da prestação de contas final, constituirão patrimônio da organização parceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A propriedade do bem por parte da organização parceira fica condicionada à sua utilização exclusiva no atendimento dos objetivos dispostos nas Cláusulas Primeira e Segunda desta parceria, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por: não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA; utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal; não apresentação das contas nos prazos estabelecidos; e, interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer

Representante Legal da Organização Parceira

TESTEMUNHAS:

1. _____

(Nome e CPF)

2. _____

(Nome e CPF)





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025
PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Eu, _____ (**nome**), inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da _____ (**razão social**), inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com a _____ (**cláusula do Ato Constitutivo ou Ata de Eleição de Diretoria**), **DECLARO**, em atendimento ao regramento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, que os dirigentes da pessoa jurídica supracitada não se enquadram nas seguintes condições:

- a) membro de Poder;
- b) membro do Ministério Público;
- c) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- d) cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- e) dirigente da OSC cujas contas, relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) dirigente da OSC julgado responsável por falta grave, inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e/ou responsável por ato de improbidade administrativa.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Organização Parceira

Obs.: Não há necessidade de firma reconhecida em relação à assinatura.





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 03/2025
PROJETOS ESPORTIVOS RS SEGURO**

**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO**

***Preencher de acordo com os itens 5 e 10 da Presente Chamada Pública.**

1 - DADOS CADASTRAIS:

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência:

E-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: (Indicar o título do projeto a ser executado);

Período de execução: (Datas de início e fim da execução);





Identificação do Objeto: (Descrever o produto final do projeto, de forma completa e sucinta);

Justificativa da proposição: (Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto).

3 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO):

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como seus prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Etapa	Meta	Comprovação





AÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO	DURAÇÃO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PESSOAL (SE FOR O CASO)				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	HORAS NO PROJETO (TOTAL)	SALÁRIO MAIS ENCARGOS (CUSTO)

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, com o Tesouro Nacional, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

 Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

7 - APROVAÇÃO:

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Juliano Franczak
 Secretário do Esporte e Lazer





25290000002237

Nome do documento: EDITAL SEL 03 2025 RS SEGURO PROJETOS ESPORTIVOS.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Juliano Franczak	SEL / GAB / 4537467	22/04/2025 17:11:35

